



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 166/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000002879-2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, nesta Capital, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 20.587 de 20 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Municipal 10.671 de 06/04/2009, Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, Decreto n.º 20.131, de 7 de dezembro de 2018, Instrução DG 432/2013 Código de Ética – acesso

(http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/codigo_de_etica_do_dmae.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br/dmae/licitacoes, ou no site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 20/08/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 20/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 20/08/2020

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas em campo próprio no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificação Técnica;



1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **Conjunto indicador digital para fresadora, fresa e broca**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSIM DEFINIDAS EM LEI, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I**, integrante do presente Edital.

1.2. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

2.2. **O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre a Confederação Nacional de Municípios e o Município de Porto Alegre, tendo a PROCEMPA, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Porto Alegre.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSIM DEFINIDAS EM LEI.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



3.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

3.2.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3.2.6. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.7. Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.2.8. Que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre.

3.2.9. As empresas que não se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



4.3. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.9. A licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início, em sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e nem aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 47 do Decreto Municipal 20.587, de 20/05/2020.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta inserida no sistema eletrônico deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.2. A **marca** do produto deverá ser obrigatoriamente especificada, na falta desta o nome do fabricante.

6.1.2.1. Poderá ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único, neste caso, o Departamento se reserva o direito de escolher a que melhor lhe convier, por ocasião da do julgamento da proposta.

6.1.3. Quando da apresentação da proposta detalhada indicar:

6.1.3.1. Endereço eletrônico para fins de envio de correspondências e solicitações de entrega dos produtos.

6.1.3.2. Os preços deverão ser informados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à quantidade e unidade de medida solicitada;



6.1.4. Poderão ser anexados catálogos e demais informações técnicas do objeto da licitação junto à proposta do licitante.

6.1.5. O licitante arrematante terá o prazo de 02 horas para apresentar a proposta conforme **Anexo I – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, contado da convocação efetuada pela Pregoeiro (a) por meio do sistema eletrônico com os valores unitários dos itens.

6.2. O prazo de validade da proposta é **de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.3. O prazo de entrega deverá ser em até **30 dias após a entrega do empenho**.

6.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens 6.2 e 6.3, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

6.5. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro e a alegação for aceita pelo Pregoeiro, ficando registrado em ata a desconsideração do item da proposta.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte do produto e de pessoal, carga e descarga, seguros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, quando for o caso, não especificada neste Edital.

6.6.1. Os preços não serão reajustados.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Não atenderem as exigências deste Edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;

6.7.2. Forem manifestamente inexequíveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.7.3. Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado.

6.8. O Departamento é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, VII, da Constituição Federal de 1988.



7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante estiver inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado à Administração solicitar amostra e/ou catálogo em português ou traduzido para a língua portuguesa dos produtos cotados, que deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado a critério do Departamento. A não apresentação da amostra e/ou catálogo, quando solicitada, implicará na desclassificação da proposta.

7.4.1. A amostra aprovada pelo Departamento ficara retida até o recebimento definitivo do material, podendo ser incorporada ao lote a ser entregue.

7.4.1.1. A devolução da amostra deverá ser ajustada diretamente como o pregoeiro responsável pela licitação, contato pelo endereço eletrônico: julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

7.4.2. A amostra reprovada deveser retirada em até 15 dias após o resultado da análise, caso não seja retirada, no prazo informado, o Departamento providenciará o descarte do material.

7.4.3. A amostra entregue poderá ser testada/utilizada e sofrer danos, não havendo, neste caso ressarcimento ao licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (**FOR**) emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.



8.2. Se o autor da proposta não possuir cadastro no FOR, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores da SLC/SMF.

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **concomitantemente** com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa de lances, observado o prazo de 2 horas a contar da convocação do Pregoeiro.

8.2.2. O DEPARTAMENTO se reserva o direito de exigir do licitante/contratado a qualquer momento a apresentação da documentação original/autenticada correspondente aos documentos enviados na forma do item 8.2.1.

8.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item **8.2**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **DEPARTAMENTO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da **Lei Complementar 155, de 27/10/16**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes, devendo estar válidos na data da abertura da presente licitação:

8.5.1. Habilitação jurídica:

8.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



8.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Declaração de não inidoneidade; quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei e Declaração negativa de doação eleitoral.

8.5.1.5.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos exigidos no item 8.5.1.5.

8.5.1.6. As empresas participantes, para comprovar o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar:

8.5.1.6.1. Registro de Empresa Mercantil ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.5.1.6.2. Receita Bruta nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e alterações, comprovada através dos seguintes documentos:

a) Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

b) Declaração do Imposto de Renda;

c) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido), Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade);

d) Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo ser apresentado os documentos: Recibo de entrega de livro digital; Termo de Abertura e Encerramento; Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido); Demonstração do Resultado do Exercício.

8.5.1.6.2.1. Qualquer um dos documentos citados nas alíneas “a” “b” “c” “d” do item

8.5.1.6.2. fazem a prova de Receita Bruta.

8.5.1.8. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

8.5.1.9. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.



8.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.2.1. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2.2. Quanto à Fazenda Nacional: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.2.3.. Quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

8.5.2.4. Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na dívida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).

8.5.2.5. Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

8.5.2.6. Quando forem emitidas certidões diversas para tributos mobiliários e imobiliários, ambas deverão ser apresentadas.

8.5.2.7. Será inabilitada a empresa que estiver inscrita em dívida ativa junto ao DMAE.

8.5.2.8. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição;

8.5.3. Habilitação econômica-financeira:

8.5.3.1. Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, válida, ou documento que comprove estar a licitante em Recuperação Judicial; caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.6. O **FOR** poderá substituir os documentos citados nos itens 8.5.1 a 8.5.3 e o item 8.5.1.6. quando constar no **FOR** o cadastro de ME ou EPP, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura da licitação.

8.6.1. Os documentos que estiverem com o prazo de validade vencido deverão ser entregues juntamente com a certidão válida.



8.6.2. Informações para cadastro e renovação do **FOR** poderão ser obtidas no site da PMPA link: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195.

8.7. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido via *on-line*.

8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, sede da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a unidade que apresentou a documentação.

8.8.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.10. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará o mesmo e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.12. Os documentos de regularidade sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, exceto para a Certidão de Falência que deverá atender aos prazos de validade indicados no item **8.5.3.1.**

8.13. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

9.1.1. As Impugnações deverão ser enviadas através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, em campo próprio do sistema, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. As empresas que tiveram suas propostas desclassificadas também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso neste momento. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.1**, na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

10.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 20587/20 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente (empenho) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

11.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o proponente vencedor serão formalizadas através de nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O local de entrega:

A entrega do produto será na Rua São Francisco, 246, Bairro Santana, CEP 90620-070, Porto Alegre/RS;

12.1.1. Não serão aceitas entregas de produtos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBTC).

12.1.2. A carga e descarga é responsabilidade do fornecedor, conforme previsto no item 6.6. do Edital.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos e no prazo estipulado no subitem **6.3**, observando o seguinte:

12.2.1. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;



12.2.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

12.2.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

12.2.3.1. O **DEPARTAMENTO** se reserva o direito de não aceitar a troca do produto rejeitado por reprovação na inspeção. Quando o **DEPARTAMENTO** não aceitar a troca do produto, a **CONTRATADA** será comunicada, podendo sofrer as sanções previstas neste instrumento e Lei 8666/93.

12.2.3.2. Se algum produto for, definitivamente rejeitado, a contratada deverá providenciar a sua retirada do Departamento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. Na inércia da contratada no prazo fixado, o Departamento realizará o descarte do produto rejeitado.

12.3. Quando o produto/equipamento for composto por mais de um componente, deverá ser discriminado na nota fiscal o valor de cada um dos itens, bem como o prazo de garantia do equipamento.

12.4. Por ocasião do recebimento dos produtos, o **DEPARTAMENTO** se reserva o direito de inspeção por laboratório externo de reconhecida competência técnica, as suas expensas, conforme norma da ABNT, e especificações do **DEPARTAMENTO**, constante no Edital;

12.4.1. Caso os produtos não sejam aprovados, as despesas decorrentes dessa inspeção deverão ser ressarcidas pela contratada.

12.5. Quando os produtos forem entregues desmontados, estes deverão ser montados sob a responsabilidade e ônus da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do DMAE.

12.6. Informações para faturamento:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

12.6.1. No corpo da nota fiscal (DANFE) deverá constar o local de entrega do produto.



12.6.2. As notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico saic@dmae.prefpoa.com.br.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.2. Entregar o produto de acordo com as quantidades e especificações, nos endereços, horários e prazos estabelecidos neste Edital.

13.3. Acondicionar os produtos a serem entregues em embalagens adequadas para suportar riscos de carregamento, transporte, descarga e armazenamento e individualizadas, por empenho, constando externamente o número deste empenho, a quantidade e a descrição do material nelas contido.

13.4. Quando os produtos forem entregues desmontados, providenciar a montagem dos mesmos, sob sua inteira responsabilidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do **DEPARTAMENTO**.

13.5. Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do **DEPARTAMENTO**, a troca ou adequação do produto que não esteja em conformidade com as especificações.

13.6. Ressarcir o **DEPARTAMENTO**, caso os produtos não sejam aprovados pela inspeção realizada por laboratório externo, das despesas decorrentes de inspeção.

13.7. Retificar, substituir, complementar a nota fiscal ou fatura que apresentar defeitos ou vícios sem quaisquer ônus para o **DEPARTAMENTO**, ficando ciente de que o prazo de pagamento passará a fluir após a regularização.

13.8. Arcar com as despesas de transportes, carga e descarga, preenchendo na nota fiscal ou fatura o campo relativo ao frete, destacando-se a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo pagamento do frete, inclusive no caso de utilização de assistência técnica durante o prazo de garantia.

13.9. Ressarcir o **DEPARTAMENTO** de todas as despesas decorrentes de títulos protestados indevidamente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.10. Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPIs indicados e necessários.



13.11. Fornecer o produto/equipamento, acompanhado das recomendações para carga e descarga, normas do fabricante para adequada armazenagem, bem como, a data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso.

13.12. Indicar e manter permanentemente atualizado o e-mail para o qual o **DEPARTAMENTO** deverá remeter as solicitações de fornecimento do objeto contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O **DEPARTAMENTO** efetuará os pagamentos através de DOC eletrônico direto na conta da empresa contratada, na última quarta ou sexta-feira anterior ao 30º (trigésimo) dia após a data de recebimento do material. Para fins de pagamento através de DOC eletrônico, a licitante vencedora, após a entrega do material, deverá informar em papel timbrado, o nome completo e endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Finanças, correio eletrônico: financas@dmae.prefpoa.com.br;

14.1.1. A contratada poderá consultar a previsão de pagamento das notas fiscais no endereço <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dmae/pagtofornecdmae.htm>.

14.2. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **DEPARTAMENTO**.

14.3. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **DEPARTAMENTO**, o valor devido será atualizado pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

14.4. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada pela **CONTRATADA**, **via e-mail ao gestor do contrato** em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Pregão, ocorrerão por conta da dotação orçamentária sob o código **4000.2526 - 3.3.90.30.25.04.00, vínculo orçamentário 400**, do orçamento do DMAE.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93;

16.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

16.5. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

16.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município - SLC/SMF e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16.10. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

16.11. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.



17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato ou instrumento equivalente será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

17.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Departamento mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

17.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Departamento efetue nova contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

18.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



18.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.8. Consultas e demais informações serão recebidas em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas. Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.9. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, o qual poderá ser obtido no endereço: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

18.10. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.11. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

18.12. A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão;

18.13. A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de Avaliação de Fornecedores do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão PG008 e PG018, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=225.

18.14. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre através do site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa> e www.portaldecompraspublicas.com.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Porto Alegre/RS, 30 de Julho de 2020.

Ana Marli Gerevini,
Coordenadora de Editais



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Licitação Nro. PE 166/2020 - ABERTURA PROPOSTAS:

Empresa :
Endereço:
Cidade :

CGC/CPF:
Telefone:
UF:

Ramal:
CEP:

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	1061787	BROCA DE CENTRAR PARA MÁQUINAS OPERATRIZES 2 X 5, EM AÇO RÁPIDO - HSS COM REVESTIMENTO EM NITRETO DE TITÂNIO, PARA USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC, CONFORME NORMA DIN 333 A. INDICAR MARCA.	Peça	15		
002	1061795	BROCA DE CENTRAR PARA MÁQUINAS OPERATRIZES 3,15 X 8, EM AÇO RÁPIDO - HSS COM REVESTIMENTO EM NITRETO DE TITÂNIO, PARA USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC, CONFORME NORMA DIN 333 A. INDICAR MARCA.	Peça	15		
003	2007402	FRESA TOPO CILÍNDRICA, COM HASTE PARALELA, 5 MM, COM 4 CORTES. INDICAR MARCA.	Peça	20		
004	2007403	FRESA TOPO CILÍNDRICA, COM HASTE PARALELA, 6 MM, COM 4 CORTES. INDICAR MARCA.	Peça	20		
005	2008214	CONJUNTO COMPOSTO POR INDICADOR DIGITAL PARA FRESADORA, RÉGUAS, BRAÇO SUPORTE E CABOS PARA INTERLIGAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA.	Peça	1		



Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
006	2008223	FRESA DE TOPO CIRCULAR 3 MM, 4 CORTES. MATERIAL: AÇO RÁPIDO COM 8% DE COBALTO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 844AN. INDICAR MARCA.	Peça	15		
007	2008224	FRESA DE TOPO CIRCULAR 4 MM, 4 CORTES. MATERIAL: AÇO RÁPIDO COM 8% DE COBALTO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 844AN. INDICAR MARCA.	Peça	20		
008	2008226	FRESA DE TOPO CIRCULAR 8 MM, 4 CORTES. MATERIAL: AÇO RÁPIDO COM 8% DE COBALTO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 844AN. INDICAR MARCA.	Peça	20		
009	2008227	BROCA DE CENTRAR, 6,3 MM X 16 MM, P/ MAQUINA OPERATRIZ. MATERIAL: AÇO RÁPIDO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 333A. INDICAR MARCA.	Peça	15		
010	2008228	BROCA DE CENTRAR, 5MM X 12,5MM, P/ MAQUINA OPERATRIZ. MATERIAL: AÇO RÁPIDO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 333A. INDICAR MARCA.	Peça	15		
011	2008229	BROCA DE CENTRAR, 4 MM X 10 MM, PARA MÁQUINA OPERATRIZ. MATERIAL: AÇO RÁPIDO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 333A. INDICAR MARCA.	Peça	15		



<i>Item</i>	<i>Cod. Mat.</i>	<i>Especificação do Material</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit. (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
012	2008230	FRESA DE TOPO CIRCULAR 12 MM, 4 CORTES. MATERIAL: AÇO RÁPIDO COM 8% DE COBALTO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 844AN. INDICAR MARCA.	Peça	10		
013	2008231	FRESA DE TOPO CIRCULAR 10 MM, 4 CORTES. MATERIAL: AÇO RÁPIDO COM 8% DE COBALTO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 844AN. INDICAR MARCA.	Peça	20		
014	2008262	FRESA DE TOPO CIRCULAR 14 MM, 4 CORTES. MATERIAL: AÇO RÁPIDO COM 8% DE COBALTO - HSS. REVESTIMENTO: NITRETO DE TITÂNIO. CARACTERÍSTICA: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA DE 50 HRC. NORMA: DIN 844AN. INDICAR MARCA.	Peça	10		